

Lei n.º 293

MPV 2644

Concede subvenções.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Dêca a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1958, as seguintes subvenções:

Ordinárias	R\$.
do Educandário "São Geraldo"	30.000,00
il Cantina Escolas "Mansa Margarida"	6.000,00
il Cantina Escolas "Júlia Rodrigues de Oliveira"	6.000,00
il Corporação Musical "União Itabirite"	4.000,00
il Sociedade Musical "Santa Cecília"	4.000,00
il Consideração Católica do Trabalho de Itabirito	3.000,00
il Sociedade de Proteção aos Órfãos	1.000,00
il Caixa Escolas do Grupo "Dr. Paul Soares"	1.000,00
il Caixa Escolas do Grupo "Atendente Câmara"	1.000,00
	<u>56.000,00</u>

Extraordinárias

do Hospital de São Vicente de Paulo de Itabirito	10.000,00
do União Sport Club	6.000,00

23/10

Il Sociedade de São Vicente de Paulo de Itabirito	2.000,00
Il Sociedade de São Vicente de Paulo de Itabirito	800,00
do Planalto Santo Antônio de Ádua	6.000,00
	<u>32.800,00</u>

Art. 2º - Il despesa com a execução desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para exercício de 1958.

Art. 3º - Derogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958.

Prefeitura Municipal de Itabirito,
11 de novembro de 1957.

João Gal
Prefeito Municipal

Isabel de P. L.
Secretária